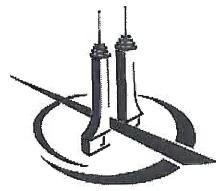




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA DE GOVERNO



Ofício/SEGOV nº 270/2019

Uruguaiana, 21 de Julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ronnie Peterson Colpo Mello**  
M.D. Prefeito Municipal  
Palácio Barão do Rio Branco  
Nesta Cidade

Senhor Prefeito,

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº	0818/166
DATA.	28/08/2019
HORA 09:45	
Rubrica	

Ao ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, em atenção ao **Ofício nº. 302/2019/DLEG**, da Câmara Municipal de Vereadores, **requerimento nº 207/2019** de autoria do senhor Vereador **Ieani Coelho Fernandes**, apresentar a **Comunicação Interna nº 430/2019/SEMUDE** em anexo, em resposta a solicitação.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Paulo André Peixoto Fossari  
Secretário Municipal de Governo



449  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



C.I Nº. 430/2019SEMUDE

Uruguaiana, 17 de julho de 2019.

**DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE**

**PARA: GAPRE**

**ASSUNTO: Encaminha ofício Nº 079/2019-SEMUDE**

**Senhor Prefeito,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.Exa. o Ofício nº 079/2019 – SEMUDE, resposta ao Ofício Nº 302/2019/DLEG.

Sendo o que tínhamos, permanecemos a disposição.

Atenciosamente,

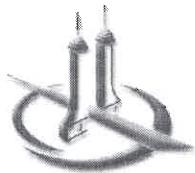
*Pedro Braccini*

*Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico.*

17:06:38



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE URUGUAIANA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



OF/Nº 079/2019 - SEMUDE

Uruguaiana, 17 de julho de 2019.

À Exma. Sra.  
Vereadora Zulma Ancinello  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta Cidade

**Assunto: Resposta Ofício Nº302/2019/DLEG**

*Senhora Presidente,*

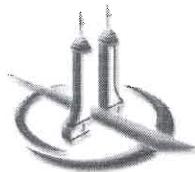
Ao cumprimentá-la respeitosamente, aproveitamos para encaminhar a cópia do Contrato de Prestação de Serviços 027/2019 firmado entre o Município de Uruguaiana e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS, para a realização do Programa Qualifica Uruguaiana/2019.

Sabedores que somos da importância da formação profissional e do momento atual, onde várias empresas estão chegando à nossa Uruguaiana com oferta de trabalho em diferentes áreas, possibilitando a inserção de jovens e adultos desempregados e/ou qualificando os já empregados para melhor desempenho de suas atividades. O Qualifica contempla indistintamente os inscritos e garante as PcDs todas as condições de acompanhamento especial, acessibilidade e atendimento das necessidades específicas de cada um.

No Programa Qualifica Uruguaiana é assegurado as pessoas com deficiência, um percentual superior ao previsto no Decreto Lei Federal Nº 3.298/99 (5%) o atendimento ao Art. 29 prevê que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE URUGUAIANA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



*As escolas e instituições de educação profissional oferecerão, se necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa portadora de deficiência, tais como:*

*I - adaptação dos recursos instrucionais: material pedagógico, equipamento e currículo;*

*II - capacitação dos recursos humanos: professores, instrutores e profissionais especializados; e*

*III - adequação dos recursos físicos: eliminação de barreiras arquitetônicas, ambientais e de comunicação.*

Sendo assim, certos do atendimento às exigências legais, comunicamos que quando do sorteio realizado para o fechamento das turmas da I e II etapa do Qualifica Uruguaiana, foram separadas as fichas de inscrição das PCD e os inscritos tiveram na totalidade sua inclusão nas referidas turmas., conforme cópia do e-mail do SENAC em anexo.

Cientes de nosso compromisso no que diz respeito a efetiva e correta forma de aplicação dos recursos públicos e principalmente baseado no respeito e consideração por todas aquelas pessoas que temos a intenção de atender nos programas oferecidos é que colocamo-nos à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos.

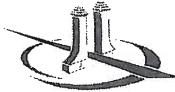
Atenciosamente,



Pedro Braccini,  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



**CONTRATO N° 027/2019**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - RS, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.707/0001-84, com sede na Avenida Alberto Bins, 665, Centro Histórico, em Porto Alegre - RS, representada pelo Diretor Regional Sr. José Paulo da Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.200.340-49, aqui denominada **CONTRATADA**, para prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste termo de ajuste.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 2019/05/009647, **Dispensa de Licitação n.º 014/2019**, fundamentado pelo art. 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e legislação pertinente, assim como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos de Capacitação e Qualificação de Mão de Obra, conforme áreas de atuação, cargas horárias e programações num total de 500 (quinhentas vagas), constantes no Termo de Referencia, anexo inseparável deste ajuste.

**Parágrafo único:** As vagas serão distribuídas nos seguintes cursos:

Nº.	ÁREA	CARGA HORÁRIA	Nº. TURMAS	Nº.VAGAS
01	<b>Excelência no Atendimento ao Cliente</b> <b>Síntese:</b> conduzir os profissionais ao aprimoramento de suas abordagens para atender e construir relacionamentos, colocando em prática esses conhecimentos para uma eficaz gestão do atendimento.	48h	02	80
02	<b>Espanhol para Atendimento ao Público</b> <b>Síntese:</b> proporcionar aos participantes o conhecimento de expressões e vocabulário básico, por meio de modelos de diálogos e práticas relacionadas ao atendimento.	42h	04	100
03	<b>Técnicas de Vendas, Negociação e Fidelização</b> <b>Síntese:</b> apresentar as principais ferramentas e técnicas de vendas para comercialização de mercadorias, produtos e serviços, além de métodos e desafios de relacionamento com ênfase na	48h	08	320

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - Rua 15 de Novembro nº. 1.882 - Centro - Cep: 97.501-532

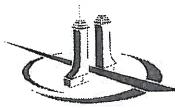
Fones: (55) 12911-3016 Ramais 3157 e 3158

[www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br) - Email: [licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@uruguaiana.rs.gov.br)

*ROBERTO CORRÉA PEREIRA JUNIOR*  
ROBERTO CORRÉA PEREIRA JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/RS 65.482



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



	construção de relações de longo prazo entre clientes e empresa. O curso será composto por 3 etapas: 1-Planejar a venda: organizar ações de venda, identificando as necessidades a serem atendidas, de acordo com as características dos clientes, identificando as estratégias de marketing e comerciais. 2-Realizar a venda: comunicar-se utilizando a linguagem verbal e não verbal, e recepcionar o cliente de acordo com seu perfil; promover mercadorias,produtos e serviços, orientando a escolha de acordo com as necessidades dos clientes; utilizar técnicas de vendas na comercialização de mercadorias,produtos e serviços. 3- Realizar ações de Pós-venda: fazer mediação de conflitos e encaminhar reclamações, sugestões e solicitações dos clientes ao setor responsável, considerando procedimentos estabelecidos; realizar troca e devolução de mercadorias e produtos conforme legislação; desenvolver ações de pós-vendas.			
--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea 'a' da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).

**Parágrafo único:** Na execução deste ajuste é de competência do CONTRATANTE:

- a) Estabelecer critérios e condições para distribuições das vagas;
- b) Realizar os processos seletivos e inscrições dos participantes;
- c) Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes;
- d) Disponibilizar os locais onde serão realizados os cursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), sendo desse valor R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para o curso de Excelência no Atendimento ao Cliente, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o curso de Espanhol para Atendimento ao Público e de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) para o curso de Técnicas de vendas, negociação e Fidelização, constantes da proposta aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto

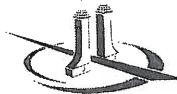
#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Funcional	Categoria Econômica
3560	21.04.236919126180	33.90.39.4800000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do serviço contratado, 30 dias após a entrega da nota fiscal. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente corrigida. O pagamento dos serviços fica condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

**Parágrafo único:** O cronograma de pagamentos ocorrerá após o término de cada uma das etapas. Sendo 04 (quatro) etapas no valor unitário de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto em Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato quando estiver dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o percentual referido nesta Cláusula, sobre o valor inicial atualizado do contrato, para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativas, previstas no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor e Lei Federal nº. 8.987/95.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

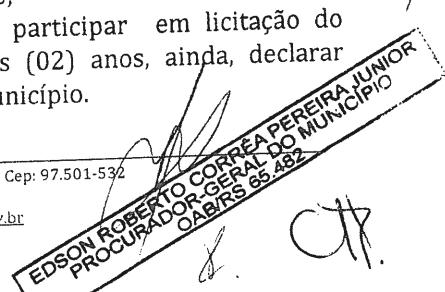
**Parágrafo Segundo** – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os serviços prestados pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

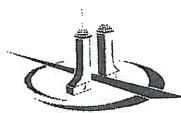
A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela Lei nº.8.666/93 e alterações em vigor, Lei nº.8.987/95 e Lei nº.9.503/97.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro de Uruguaiana (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 13 de Maio de 2.019.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

Ronnie Peterson Colpo Mello

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-RS  
Administração no Estado do Rio Grande do Sul

José Paulo da Rosa

Represente Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1) Ronnie Peterson  
024493200-08
- 2) Ronnie Peterson  
028.951.380-44

EDSON ROBERTO CORRÉA PEREIRA JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/RS 65.482



Rosa

## Alunos PCD Qualifica Uruguaiana

Paula Machado Correa <PCORREA@senacrs.com.br>

Ter, 02/07/2019 16:24

Para: rosa.a.paes@hotmail.com <rosa.a.paes@hotmail.com>

Boa tarde Rosa,

Nas primeiras 5 turmas, teremos 8 alunos.

TURMA	DIAS	INÍCIO	LOCAL	PCD	DEFICIÊNCIA
ESPAÑOL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	TER/QUI	09/07/2019	SENAC	4	4 - VISUAL
ESPAÑOL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	SEG/QUA	10/07/2019	SINDILOJAS	1	1 - FÍSICA (CADEIRANTE) - SOLICITOU MUDAR PARA O DIA (TÉC. VENDAS)
EXCELENCIA NO ATENDIMENTO	TER/QUI	09/07/2019	SENAC	2	1 - MÚLTIPLAS / 1 - AUDITIVA (INTERPRETE DE LIBRAS)
TÉCNICAS DE VENDAS, NEGOCIAÇÃO E FIDELIZAÇÃO	SEG/QUA	08/07/2019	CDL	0	
TÉCNICAS DE VENDAS, NEGOCIAÇÃO E FIDELIZAÇÃO	TER/QUI	09/07/2019	SENAC	1	1 - FÍSICA (não conseguimos contato, mas a sala de aula será no térreo)
				8	

Att.,



**Paula Machado Correa**

Diretor de Unidade Educacional III - Senac Uruguaiana

Sistema Fecomércio - Senac-RS

Trav. César Cunha/Esq Osvaldo Cruz, S/Nº - 97510120 - Uruguaiana /RS

Tel:(55) 3412-3838 - Cel:(55) 98465-7304

[www.senacrs.com.br](http://www.senacrs.com.br)

O Senac-RS pauta sua atuação por seu Código de Ética. Situações irregulares devem ser informadas pelo nosso canal de relacionamento Fale Conosco, no site <http://www.senacrs.com.br/faleconosco>.